



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista - RR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Boa Vista necessita frequentemente realizar pesquisas de preços para que a Administração possa avaliar o custo de diversas contratações que realiza, constituindo-se como elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência;

2.2. Os constantes avanços tecnológicos e criação de soluções criativas para determinadas situações e demais recursos na realização das tarefas, tem por objetivo principal a redução de tempo, visto que, observamos um grande dispêndio de recurso humano e financeiro quando há necessidade do servidor pesquisar no mercado, os objetos que se pretendem contratar, bem como dificuldade em se encontrar atas de registro de preços dos objetos almejados, dentro do prazo de vigência;

2.3. Tendo em vista a instabilidade do Painel de Preços, ferramenta governamental de pesquisa de preços, faz se necessária a contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente, de maneira célere e eficaz;

2.4. Importante registrar que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) exige que a pesquisa de preços para aquisições e serviços em geral seja realizada por meio de parâmetros diversos, senão vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

**Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo**

Avenida Capitão Ene Garcês, 922, - São Francisco CEP 69.301-160 www.boavista.rr.leg.br Boa Vista – RR

   @camarabv

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELIZEU SILVA DE BRITO (ASSINATURA) EM 10/03/2025 13:08:17
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELYZETH ARAUJO DA SILVA (ASSINATURA) EM 10/03/2025 13:06:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://cidadao.boavista.rr.leg.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9829A939





**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

2.5. Neste sentido, sugere-se a contratação do Banco de Preços, uma vez que este consiste em uma extensão do conteúdo existente no painel de preços, auxiliando de forma eficaz e facilitada às cotações demandadas, promovendo assim, continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Especial de Licitações e Contratos;

2.6. O Banco de Preços possui o maior banco de dados do país sobre contratações públicas, qual possibilita a realização de cotação de preços em seu ambiente virtual, assim como pesquisas das atas de registros de preços vigentes, possuem também ferramentas que visam facilitar os serviços administrativos dos servidores públicos que atuam nos processos de compras, a exemplo de pesquisa de preços praticadas em notas fiscais, ambiente para cálculos e formação de planilhas, dentre tantos outros especificados na proposta;

2.7. O caráter exclusivo da ferramenta Banco de Preços, que a torna completa e a única apta ao efetivo atendimento das demandas administrativas na área de Pesquisa de Preços, enquadra a pretendida contratação em uma das hipóteses de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, bem como art. 78 da Instrução Normativa nº 002/2024-SEL/CMBV.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Avenida Capitão Ene Garcês, 922, - São Francisco CEP 69.301-160 www.boavista.rr.leg.br Boa Vista – RR



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELIZEU SILVA DE BRITO (ASSINATURA) EM 10/03/2025 13:08:17
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELYZETH ARAUJO DA SILVA (ASSINATURA) EM 10/03/2025 13:06:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.boavista.rr.leg.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9829A939





**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1. A presente contratação observa as disposições da Lei 14.133/2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024-SELC/CMBV, de 01 de fevereiro de 2024.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO SERVIÇO

4.1. Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente;

4.2. Licença de uso ao Banco de Preços;

4.3. Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado;

4.4. Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria;

4.5. Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços;

4.6. Das Funcionalidades para execução de pesquisa:

4.6.1. Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br;

4.6.2. Acesso somente autenticado login/senha;

4.6.3. Não é possível fazer login simultâneo;

4.6.4. Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

4.7. Administrador das senhas de acesso:

4.7.1. O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável).

4.7.2. Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos. O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante formação /indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e mail).

4.7.3. O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de “gestão do contrato”. A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada;

4.8. Quantidade de usuários por assinatura:

4.8.1. A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

4.9. Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Avenida Capitão Ene Garcês, 922, - São Francisco CEP 69.301-160 www.boavista.rr.leg.br Boa Vista – RR



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELIZEU SILVA DE BRITO (ASSINATURA) EM 10/03/2025 13:08:17
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELYZETH ARAUJO DA SILVA (ASSINATURA) EM 10/03/2025 13:06:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://cidadao.boavista.rr.leg.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9829A939





**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4.9.1. De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos. É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.

4.10. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

4.10.1. Atualização diária do banco de dados;

4.10.2. Atender a Instrução normativa 73/2020 e 65/2021;

4.10.3. O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior. O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone

Fontes de entes públicos diversificadas;

4.10.4. Preços de sites de domínio amplo;

4.10.5. Base de preços de notas fiscais eletrônicas de outros estados;

4.10.6. Fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;

4.10.7. Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade, por período (dos últimos 30 dias até os últimos 12 anos);

4.10.8. Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;

4.10.9. Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;

4.10.10. Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;

4.10.11. Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;

4.10.12. Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;

4.10.13. Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 °§ 2°;

4.10.14. Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;

4.10.15. Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4° da in 73/2020;

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Avenida Capitão Ene Garcês, 922, - São Francisco CEP 69.301-160 www.boavista.rr.leg.br Boa Vista – RR



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELIZEU SILVA DE BRITO (ASSINATURA) EM 10/03/2025 13:08:17
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELYZETH ARAUJO DA SILVA (ASSINATURA) EM 10/03/2025 13:06:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://cidadao.boavista.rr.leg.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9829A939





**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 4.10.16. Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1º, inciso iv do artigo 5º da in 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e ii;"
- 4.10.17. Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
- 4.10.18. Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
- 4.10.19. Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- 4.10.20. Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
- 4.10.21. Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços;
- 4.10.22. Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
- 4.10.23. Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;
- 4.10.24. Cotação com vários itens – lote;
- 4.10.25. Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
- 4.10.26. Detalhamento de propostas e lances do pregão;
- 4.10.27. Seleção de preços manualmente;
- 4.10.28. Histórico de vendas do fornecedor;
- 4.10.29. Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
- 4.10.30. Pesquisa inteligente;
- 4.10.31. Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
- 4.10.32. Exportação de documentos em planilha Excel;
- 4.10.33. Seleção de preços comparativos;
- 4.10.34. Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;
- 4.10.35. Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável;
- 4.10.36. Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;
- 4.10.37. Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença;
- 4.10.38. Pesquisa por imagem: Funcionalidade inovadora no Banco de Preços. Possibilidade de analisar imagens e fornecer não apenas uma identificação do objeto, mas também suas especificações técnicas e resultados de licitações relevantes. Esta ferramenta exclusiva permite aos usuários realizarem até 100 pesquisas por imagem

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Avenida Capitão Ene Garcês, 922, - São Francisco CEP 69.301-160 www.boavista.rr.leg.br Boa Vista – RR



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELIZEU SILVA DE BRITO (ASSINATURA) EM 10/03/2025 13:08:17
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELYZETH ARAUJO DA SILVA (ASSINATURA) EM 10/03/2025 13:06:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://cidadao.boavista.rr.leg.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9829A939





**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

por mês, tornando mais fácil e eficiente encontrar informações detalhadas sobre os produtos e serviços desejados.

Item	Descrição	UN.	QUANT.	Valor Unitário
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, contemplando 01 (uma) licença e 02 (dois) usuários na plataforma Banco de Preços.	Serviço	01	R\$ 15.375,00
Valor Total (Anual)				R\$ 15.375,00

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação de 01 (uma) licença para 02 (dois) usuários de acesso à plataforma Banco de Preços pelo período de um ano é de R\$ 15.375,00 (quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais), conforme proposta anexa a este Estudo Técnico Preliminar

6. DO LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O objeto da presente contratação será executado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

6.2. executados nos seguintes endereços:

6.2.1. Sede da Câmara Municipal de Boa Vista – CMBV, no palácio João Evangelista Pereira de Melo, situado Av. Capitão Ene Garcez, 992 – São Francisco e no prédio da Avenida Santos Dumont – Nº 1573 - São Francisco;

6.3. A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados;

6.4. As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Avenida Capitão Ene Garcês, 922, - São Francisco CEP 69.301-160 www.boavista.rr.leg.br Boa Vista – RR



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELIZEU SILVA DE BRITO (ASSINATURA) EM 10/03/2025 13:08:17
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELYZETH ARAUJO DA SILVA (ASSINATURA) EM 10/03/2025 13:06:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.boavista.rr.leg.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9829A939





**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 dias, após a apresentação de cada Nota Fiscal ou Fatura e o seu aceite pelo fiscal designado pela Casa Legislativa, verificadas as condições de regularidade habilitatória conforme descrito neste Termo de referência;

7.2. Nota fiscal do serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização da Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV e anexada ao processo:

7.2.1. Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2. Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.3. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA. A Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV promoverá a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em decorrência do presente contrato, na forma da legislação vigente;

7.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

8.2. Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

8.3. Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

8.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação;

8.5. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Avenida Capitão Ene Garcês, 922, - São Francisco CEP 69.301-160 www.boavista.rr.leg.br Boa Vista – RR





**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Verificar se os serviços prestados pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência, exercendo a fiscalização e acompanhamento do ajuste decorrente, por intermédio do servidor especialmente designado, na forma prevista pela Lei Nacional nº 14.133/2021 e suas atualizações;

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;

10.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

10.4. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade.

10.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

10.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.8. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

10.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

10.10. Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual;

10.11. Levar ao conhecimento do poder público e da empresa contratada as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado, bem como comunicar às autoridades competentes eventuais atos ilícitos praticados pela empresa contratada;

10.12. Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à entrega dos produtos, por intermédio do servidor Cristiano de Almeida;

10.13. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto.

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Avenida Capitão Ene Garcês, 922, - São Francisco CEP 69.301-160 www.boavista.rr.leg.br Boa Vista – RR



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELIZEU SILVA DE BRITO (ASSINATURA) EM 10/03/2025 13:08:17
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELYZETH ARAUJO DA SILVA (ASSINATURA) EM 10/03/2025 13:06:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://cidadao.boavista.rr.leg.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 9829A939





**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 11.3. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021;
- 11.4. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira das 7:30hrs às 13:30hrs (horário de local) pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
- 11.5. Enviar Faturas/Notas Fiscais para o e-mail ou entregue no protocolo da Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV;
- 11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação;
- 11.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 11.8. As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
- 11.9. A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;
- 11.10. A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br;
- 11.11. A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato e, pelo menos um substituto nomeados através de Portaria, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato, dando ciência de tudo ao CONTRATANTE de acordo com a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024-SELC/CMBV;

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Avenida Capitão Ene Garcês, 922, - São Francisco CEP 69.301-160 www.boavista.rr.leg.br Boa Vista – RR



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELIZEU SILVA DE BRITO (ASSINATURA) EM 10/03/2025 13:08:17
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELYZETH ARAUJO DA SILVA (ASSINATURA) EM 10/03/2025 13:06:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.boavista.rr.leg.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9829A939





**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

12.2. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela Presidência da CMBV, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

12.3. Caberá ao fiscal acompanhar a realização da prestação dos serviços e atestar a Nota Fiscal ou Fatura, assegurando que o serviço foi prestado;

12.4. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

12.5. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

12.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

13.1. O prazo para vigência do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 5 (cinco) anos, (Art. 106 da Lei 14.133/2021);

13.2. Aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (Art. 125 da Lei 14.133/2021).

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Avenida Capitão Ene Garcês, 922, - São Francisco CEP 69.301-160 www.boavista.rr.leg.br Boa Vista – RR



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELIZEU SILVA DE BRITO (ASSINATURA) EM 10/03/2025 13:08:17
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELYZETH ARAUJO DA SILVA (ASSINATURA) EM 10/03/2025 13:06:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://cidadao.boavista.rr.leg.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 9829A939





**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

14.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021 (der causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela
- c) conduta do fornecedor, em caso do cometimento das infrações tipificadas no incisos IV, VII, X, XI e XII, do art.155 da Lei 14.133/2021;
- d) multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, IX da Lei 14.133/2022, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
- e) multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
- f) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos I, II, III, , IV, V e VI, da Lei 14.133/2021 , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV para o exercício de 2025:

15.1.1. Projeto / Atividade: 01 031 0001 2. 001;

15.1.2. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

15.1.3. Fonte: 001.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Avenida Capitão Ene Garcês, 922, - São Francisco CEP 69.301-160 www.boavista.rr.leg.br Boa Vista – RR



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELIZEU SILVA DE BRITO (ASSINATURA) EM 10/03/2025 13:08:17
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELYZETH ARAUJO DA SILVA (ASSINATURA) EM 10/03/2025 13:06:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://cidadao.boavista.rr.leg.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9829A939





**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

16.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas. Entende-se como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
16.2. Cabe ao gestor do contrato e o seu substituto providenciar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato.

Boa Vista-RR, 10 de março de 2025.

Elaborado por:

Helizeu Silva de Brito
Diretor de Apoio Administrativa – CMBV

Revisado por:

Elyzeth Araújo da Silva
Secretária de Administração – CMBV

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Avenida Capitão Ene Garcês, 922, - São Francisco CEP 69.301-160 www.boavista.rr.leg.br Boa Vista – RR



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELIZEU SILVA DE BRITO (ASSINATURA) EM 10/03/2025 13:08:17
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELYZETH ARAUJO DA SILVA (ASSINATURA) EM 10/03/2025 13:06:27

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.boavista.rr.leg.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9829A939

